CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /2019

Obriga casas de passagem, albergues, abrigos e centros de serviços a atenderem e acolherem pessoas em situação de rua ainda que estejam acompanhados de cães ou gatos no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Obriga casas de passagem, albergues, abrigos e centros de serviços a atenderem e acolherem pessoas em situação de rua ainda que estejam acompanhados de cães ou gatos no Município de Salvador.

Parágrafo Único – Esta lei se refere a espaços públicos ou privados que mantenham convênio, parceria ou contrato com o poder público municipal.

Art. 2º. O poder executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Salvador, 23 de abril de 2019.

MARCELO MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

Em diversas cidades do mundo existem centenas de moradores de rua e na capital baiana a situação não é diferente. Essa população inclui mulheres, homens, crianças, jovens e até famílias que vivem nas ruas há anos, sem qualquer perspectiva de sair da situação de invisíveis socialmente e absolutamente isolados.

É importante ressaltar que muitas dessas pessoas que estão em situação de rua, vivem acompanhadas de animais domésticos como cães que também moram nas ruas. Apesar das condições precárias e limitadas, esses animais são cuidados com a mesma dedicação que outra pessoa/família dispensaria ao seu animal de estimação.

Alguns desses moradores de rua cuidam de seus animais como se fossem filhos, outros são protegidos pelos cães enquanto dormem em áreas perigosas. Nota-se então que apesar da crueldade da situação dos moradores de rua existe uma relação única estabelecida com animal que o acompanha diariamente, cria-se um vínculo emocional, que muitas vezes resguarda a vida de ambos.

Isto posto, considerando o número de pessoas que vivem nas ruas e o fato de muitos centros de serviços destinados ao atendimento e acolhimento das pessoas em situação de rua não permitirem a entrada e permanência de morador de rua acompanhado de seu animal é que contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Salvador, 23 de abril de 2019.

MARCELLE MORAES